



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJMA	3
Atos Judiciais	
2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA	6
4ª Vara Execução Fiscal - SJMA	10
Turma Recursal - SJMA	25
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias	45

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2020, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
41º	5450564	HAYLLAN DUARTE LIMA
42º	5447411	PAULO ROBERTO LINHARES DA COSTA LOPES

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trf1.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 19/01/2021, às 11:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12179566 e o código CRC **F50201AF**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0000317-67.2020.4.01.8007

12179566v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA

Juiz Titular :DR. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES
Juiz Substit. :DR. PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR
Dir. Secret. :DRA. CERES PINHEIRO CORREA PEREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo. :DR. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES

AUTOS COM DESPACHO

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.37.00.007313-8 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO. : ALCIDES REINALDO GAVA
REQDO. : JOSE MILTON CAMPELO
ADVOGADO : MA00003885 - ERNO SORVOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

FINAL DA DECISÃO DE FLS. 1037/1038: "Ante o exposto, em relação ao apenado ALCIDES REINALDO GAVA reconheço a competência do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA para processar e julgar o processo de execução, de forma que ratifico a decisão proferida por aquele Juízo constante às fls. 926/927. Quanto ao apenado JOSÉ MILTON CAMPELO, considerando que possui domicílio na cidade de Açailândia/MA (fl. 1032), declino da competência para processar/executar as penas que lhe foram aplicadas em favor da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA. Providências a serem adotadas pela Secretaria deste Juízo Federal: 1- digitalizar e inserir nos autos 0007023-14.2005.4.01.3700 (numeração SEEU) cópia da presente decisão e da manifestação do MPF de fl. 1032. Após, encaminhar/redistribuir os presentes autos ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA. 2 - considerando que a execução da pena de ALCIDES REINALDO GAVA já tramita perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA (autos 4000017-91.2019.4.01.3700 - numeração SEEU), oficie-se àquele Juízo para que tenha ciência da presente decisão. Cientifique-se o MPF com vista dos autos e intime-se a defesa por meio da publicação oficial. Oportunamente, após as providências de praxe, arquivem-se os autos físicos, com baixa na distribuição." São Luís/MA, 09/03/2020.

PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal.

Juiz Titular :DR. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES
Juiz Substit. :DR. PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR
Dir. Secret. :DRA. CERES PINHEIRO CORREA PEREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo. :DR. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.37.00.006376-5 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO. : ANTONIO JURACY GUERRA GONCALVES
ADVOGADO : MA00009526 - PAULO HENRIQUE PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE FL. 906: "01. EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO DO SENTENCIADO - FL. 899. 02. SEM PREJUÍZO, E EM FACE DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 280, DE 09.04.2019, DA CIRCULAR TRF1/COGER N. 8753924, DE 21.08.2019, DA CIRCULAR TRF1/COGER N. 9116390, DE 18.10.2019, E DA PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER N. 9418775, DE 13.12.2019, E CONSIDERANDO A MIGRAÇÃO DO PRESENTE FEITO DE EXECUÇÃO CRIMINAL AO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU), DETERMINO QUE SE PROCEDA À INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (FL. 855), PARA QUE TOMEM CIÊNCIA ACERCA DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS AUTOS, BEM COMO PARA QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU. 03. APÓS, DIGITALIZEM-SE ESTES AUTOS A PARTIR DA PEÇA DE FL. 902, ANEXANDO AO PROCESSO EM TRAMITAÇÃO NO NOVO SISTEMA, E ARQUIVEM-SE OS AUTOS FÍSICOS, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 04. EM SEGUIDA, INTIME-SE O SENTENCIADO - NO SEEU." São Luís/MA, 06/03/2020.

JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES

Juiz Federal da 2ª Vara Criminal

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.37.00.007313-8 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO. : ALCIDES REINALDO GAVA
REQDO. : JOSE MILTON CAMPELO
ADVOGADO : MA00003885 - ERNO SORVOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

FINAL DA DECISÃO DE FLS. 1037/1038: "Ante o exposto, em relação ao apenado ALCIDES REINALDO GAVA reconheço a competência do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA para processar e julgar o processo de execução, de forma que ratifico a decisão proferida por aquele Juízo constante às fls. 926/927. Quanto ao apenado JOSÉ MILTON CAMPELO, considerando que possui domicílio na cidade de Açailândia/MA (fl. 1032), declino da competência para processar/executar as penas que lhe foram aplicadas em favor da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA. Providências a serem adotadas pela Secretaria deste Juízo Federal: 1- digitalizar e inserir nos autos 0007023-14.2005.4.01.3700 (numeração SEEU) cópia da presente decisão e da manifestação do MPF de fl. 1032. Após, encaminhar/redistribuir os presentes autos ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA. 2 - considerando que a execução da pena de ALCIDES REINALDO GAVA já tramita perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia/MA (autos 4000017-91.2019.4.01.3700 - numeração SEEU), oficie-se àquele Juízo para que tenha ciência da presente decisão. Cientifique-se o MPF com vista dos autos e intime-se a defesa por meio da publicação oficial. Oportunamente, após as providências de praxe, arquivem-se os autos físicos, com baixa na distribuição." São Luís/MA, 09/03/2020.

PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	:	MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 44922-26.2017.4.01.3700
44922-26.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCUR	:	MA00007030 - MARCELO LAUANDE BEZERRA
EXCDO	:	GIOVANA DE SOUZA RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Diante do exposto, reconheço a LITISPENDÊNCIA, e declaro extinta a presente execução, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas ISENTAS (art. 4º, inciso I, da Lei n. 9.289/96). Honorários Advocatícios INDEVIDOS(...)."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	:	MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	---	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4993-64.2009.4.01.3700
2009.37.00.005100-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	:	MA00006910 - MARCIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:	MA0005429A - MARCO ANTONIO COELHO LARA
ADVOGADO	:	MA00007436 - ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00009115 - LUIS EDUARDO CALDAS SANTOS
EXCDO	:	NIZAN COSTA DO AMARAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) PB 00018104 JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 5060-29.2009.4.01.3700
2009.37.00.005167-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	:	MA00006910 - MARCIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:	MA0005429A - MARCO ANTONIO COELHO LARA
ADVOGADO	:	MA00007436 - ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00009115 - LUIS EDUARDO CALDAS SANTOS
EXCDO	:	ANTONIO OLIVEIRA MADEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) PB 00018104 JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 38189-44.2017.4.01.3700
38189-44.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	:	MA0013878A - JOAO FARIAS DE PIMENTEL NETO
EXCDO	:	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE CARVALHO MENDONCA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) PB 00018104 JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 38206-80.2017.4.01.3700
38206-80.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	:	MA00009106 - THIAGO VIRGINIO PAES LEME
EXCDO	:	MARLENE PAIXAO COELHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) PB 00018104 JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 45012-34.2017.4.01.3700
45012-34.2017.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	HEMETERIO WEBA NETO
ADVOGADO	:	MA00006756 - ENEAS GARCIA FERNANDES NETO
ADVOGADO	:	MA00018014 - THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA00018014 THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 25563-03.2011.4.01.3700
25563-03.2011.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009741 ANA PAULA GALVÃO MELLO, para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 31956-75.2010.4.01.3700
31956-75.2010.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
EXCDO	:	RAIMUNDO NONATO E SILVA
ADVOGADO	:	MA00006748 - JOAO CARLOS DUBOC JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00010990 - FERNANDO DA SILVA FURTADO
ADVOGADO	:	MA00000705 - PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA
ADVOGADO	:	MA00012320 - RAFAEL GIACOMINI DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO	:	MA00012011 - KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
ADVOGADO	:	MA00003001 - DAISY MARIA DIAS VIEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA000705 PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 45925-89.2012.4.01.3700
45925-89.2012.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA
EXCDO	:	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO
EXCDO	:	ANTONIO JOSE NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009741 ANA PAULA GALVÃO MELLO para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 6123-89.2009.4.01.3700
2009.37.00.006243-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RIBEIRO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002184 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO
OUTROS	:	CLARICE FONSECA WOLFF RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA00002690 - JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0002690 JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 1339-94.1994.4.01.3700
94.00.01393-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	MA00005517 - ANA AMELIA FIGUEIREDO DINO
ADVOGADO	:	MA00005983 - NEY BATISTA FERNANDES
ADVOGADO	:	MA00004749 - VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA
ADVOGADO	:	MA00006620 - DAYANA DE CARVALHO NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MA00007179 - ANNALISA SOUSA SILVA CORREIA
ADVOGADO	:	MA00000131 - SALVIO DINO ADVOGACIA E CONSULTORIA
EXCDO	:	COMERCIAL RIO VERDE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009807 IGOR LIMA MACIEL para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 345-76.1988.4.01.3700
00.00.01094-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	MA00005227 - SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00010252 - ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MA00009273 - FABIANE DE ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA00005983 - NEY BATISTA FERNANDES
ADVOGADO	:	MA00006457 - BRUNO TOME FONSECA
EXCDO	:	L M BARROS AMORIM

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009807 IGOR LIMA MACIEL para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 26223-94.2011.4.01.3700
26223-94.2011.4.01.3700 ARRESTO

REQTE.	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	- IVO LOPES MIRANDA
REQDO.	:	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO
REQDO.	:	ANTONIO JOSE NETO
ADVOGADO	:	MA00006677 - JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009741 ANA PAULA GALVÃO MELLO para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 45946-65.2012.4.01.3700
45946-65.2012.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA
EXCDO	:	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009741 ANA PAULA GALVÃO MELLO para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

Numeração única: 5013-26.2007.4.01.3700
2007.37.00.005152-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA
EXCDO	:	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"De ordem, fica intimado(a) o(a) advogado(a) MA0009741 ANA PAULA GALVÃO MELLO para devolver os autos à Secretaria no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação do previsto no § 2º do art. 234 da Lei n. 13105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil)."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	:	MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	---	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38323-47.2012.4.01.3700
38323-47.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	SUE MADGE DE JESUS CABRAL
ADVOGADO	:	MA00014968 - REGINALDO SILVA SOARES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Assim, considerando que não há nos autos a indicação de outros bens da executada passíveis de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 anos, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80, já ficando a exequente ciente que após esse prazo o processo será arquivado sem baixa na distribuição nos termos do art. 40, § 2 da Lei 6830/80. Intimem-se."

Numeração única: 55652-04.2014.4.01.3700
55652-04.2014.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO GASPAR
ADVOGADO	:	MA00005046 - CLEOMAR PEIXOTO COUTINHO
ADVOGADO	:	MA00004604 - JURACI HOMEM DO BRASIL
ADVOGADO	:	MA00008798 - JUNIO DE CARVALHO BRASIL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Considerando que, a suspensão também atende à pretensão do excipiente, determino o retorno dos autos à fase de suspensão a forma do artigo 40 da Lei 6.830 até ulterior manifestação da exequente."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	: MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 99884-67.2015.4.01.3700
99884-67.2015.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: RAIMUNDO MULATINHO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MA00013754 - MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA ALVES
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MA00008384 - TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Preliminarmente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 63/67. Intime-se a parte credora dos honorários na sentença de embargos acerca do interesse no cumprimento da sentença, observando-se que, em razão da implantação do PJE neste vara de execução fiscal, deverá o credor entrar com processo incidental de cumprimento de sentença no PJE, anexando aos autos eletrônicos as peças indispensáveis ao andamento do feito, nos termos do que dispõe o artigo 13 da Portaria PRESI 8016281/2019-TRF1ª Região. Com o protocolamento do processo incidental no PJE, ou não havendo manifestação, desampense-se estes autos da execução n. 56952-35.2013.4.01.3700 e arquivem se com baixa na distribuição, independentemente de nova intimação das partes."

Numeração única: 19267-96.2010.4.01.3700
19267-96.2010.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: AGROPASTORIL MARANHENSE SA AGROPAN
ADVOGADO	: CE00013533 - ROMULO EUGENIO DE VASCONCELOS ALVES
ADVOGADO	: CE00015486 - WALBENE GRACA FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: MA00006710 - CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO
EXCDO	: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR	: MA00007030 - MARCELO LAUANDE BEZERRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Intime-se a exequente para manifestar-se em cinco dias acerca dos cálculos apresentados pelo executado às fls. 156/157. Após, autos conclusos para providência."

Numeração única: 2727-02.2012.4.01.3700
2727-02.2012.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: MARIA LUCIMAR REGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MA00007741 - PABLO TOMAZ CASSAS DE ARAUJO
ADVOGADO	: MA00007822 - MARCELO OLIVEIRA LIMA
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Intime-se a exequente para manifestar-se em cinco dias acerca dos cálculos apresentados pelo executado às fls. 156/157. Após, autos conclusos para providência."

Numeração única: 27386-02.2017.4.01.3700
27386-02.2017.4.01.3700 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	: LUIS HENRIQUE BEZERRA MARTINS
ADVOGADO	: MA00013412 - Fábio Henrique Ribeiro Pereira
ADVOGADO	: MA00005540 - MIGUEL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	: MA00013150 - MARCIA THAIS SOARES SERRA PEREIRA
EMBDO	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

EMBDO	:	NIVEL ENGENHARIA LTDA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00004594 - LIDIA HELENA FIGUEIREDO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Defiro o pedido de habilitação nos autos. Anote-se. Concedo vista à EMGEA pelo prazo de 15(quinze) dias."

Numeração única: 279-80.2017.4.01.3700
279-80.2017.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	ELISEU JOSE LOPES BARROSO
ADVOGADO	:	MA00009515 - BRUNO RAPHAEL DE CARVALHO BARROSO
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Reitere-se a solicitação de cópia do processo administrativo à Advocacia Geral da União (Exequente/Embargado). Com a juntada da cópia do processo administrativo, dê-se vista ao Embargante/Executado (Eliseu José Lopes Barroso)."

Numeração única: 44995-95.2017.4.01.3700
44995-95.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
PROCUR	:	MA00007030 - MARCELO LAUANDE BEZERRA
EXCDO	:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)I. Intime-se o exequente para que apresente o demonstrativo do cálculo pertinente ao valor total a ser requisitado, devendo a planilha apresentada observar os parâmetros estabelecidos no art. 9ª, incisos VI e VII da Resolução CJF nº 458/2017, indicando, de forma individualizada : a. valor principal corrigido (incluindo multa e encargos legais), b. Juros/Selic c. Juros de Mora No caso de débitos não tributários, também: i. valor total da requisição; ii. percentual dos juros de mora estabelecido no título executivo. Ressalte-se que A MERA APRESENTAÇÃO DAS CDA'S ATUALIZADAS não satisfaz os parâmetros estabelecidos pela Resolução posto que os valores deverão ser apresentados, de forma unitária, indicando o somatório, se for o caso, de todas as inscrições que lastreiam a presente execução. II. Apresentados os valores totais individualizados, intime-se a parte contrária para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias se discorda do cálculo apresentado, hipótese em que deverá apresentar cálculo e o valor que entende correto. II. Após, autos imediatamente conclusos para providências. Cumpram-se com URGÊNCIA os itens I, II e III."

Numeração única: 34787-86.2016.4.01.3700
34787-86.2016.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	ADRENALINA MOTOS LTDA
ADVOGADO	:	MA00012122 - ALAN VIANA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MA00003834 - JAMILSON JOSE PEREIRA MUBARACK
ADVOGADO	:	MA00017712 - Rafael Fonseca Ferro da Silva
ADVOGADO	:	MA00012894 - RICARDO ANDRE MENDES DA SILVA FILHO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Intime-se a parte credora dos honorários fixados na sentença acerca do interesse no cumprimento da sentença, observando-se que em razão da implantação do PJE neste vara de execução fiscal, deverá o credor entrar com processo incidental de cumprimento de sentença no PJE, anexando aos autos eletrônicos cópia das peças indispensáveis ao andamento do feito, nos termos do que dispõe o artigo 13 da Portaria PRESI 8016281/2019-TRF1ª Região. Após a intimação, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição, independentemente de manifestação da parte."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	: MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 44922-26.2017.4.01.3700
44922-26.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCUR	: MA00007030 - MARCELO LAUANDE BEZERRA
EXCDO	: GIOVANA DE SOUZA RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Diante do exposto, reconheço a LITISPENDÊNCIA, e declaro extinta a presente execução, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas ISENTAS (art. 4º, inciso I, da Lei n. 9.289/96). Honorários Advocatícios INDEVIDOS(...)."

Numeração única: 8794-75.2015.4.01.3700
8794-75.2015.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: LOJAS GABRYELLA LTDA
ADVOGADO	: PE00015459 - DAVID FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: PE00022622 - LUIS FELIPE F. GUERRA DE MORAES
ADVOGADO	: MA00017881 - SILVANA CARLA DA SILVA COELHO
ADVOGADO	: MA00013174 - VERA LÚCIA PENHA COSTA
EMBDO	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, não conheço dos embargos em relação ao excesso de execução por creditamento de PIS/COFINS e dedução de ICMS no cálculo do PIS/COFINS, na foma do artigo 917, §§3º e 4º do NCPC.e julgo improcedentes os demais pedidos. Honorários advocatícios pela embargante, que são indevidos, nos termos da Súmula nº 168 do extinto Tribunal Federal de Recursos. Honorários periciais conforme decidido no item 8 acima. Custas indevidas, conforme artigo 7º da Lei nº 9.289/96. Remessa necessária, conforme artigo 496, I, do NCPC. Traslade-se cópia para a Execução nº 21954-75.2012.4.01.3700. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 44823-56.2017.4.01.3700
44823-56.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	: MA00007030 - MARCELO LAUANDE BEZERRA
EXCDO	: ESPOLIO DE DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MA00012144 - DANILO GIUBERTI FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Assim sendo, reconheço a prescrição em relação a todos os débitos, com base no artigo 487, II, do NCPC. Sem custas e sem honorários. Defiro o pedido de justiça gratuita. Ausência de remessa necessária (art. 496, § 3º, I, do NCPC). Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 23401-88.2018.4.01.3700
23401-88.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MA
ADVOGADO	: MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	: JOMARA RIO REP LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Diante do exposto, homologo o pedido de DESISTÊNCIA, e declaro extinta a presente execução, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII c/c art. 775, ambos do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios INDEVIDOS. Sem custas (art. 90, caput, do CPC/2015). Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição, observando-se as cautelas legais. Antes do arquivamento, porém, providencie a Secretaria o imediato levantamento de quaisquer constrições efetivadas nos autos (bloqueio de valores, penhoras e/ou indisponibilidades), o recolhimento de mandados e cartas precatórias pendentes, e, caso seja requerido pelo exequente, o desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 2413-12.2019.4.01.3700
2413-12.2019.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	MARIA CECILIA CANTANHEDE
ADVOGADO	:	MA00008181 - MARCOS AURELIO BARROS SERRA
ADVOGADO	:	MA00002932 - MARI CELIA SANTOS ALVES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, dou parcial provimento aos embargos, no sentido de determinar o desbloqueio/devolução dos valores constritos às fls. 17/18, pelo que julgo extinto o feito com resolução de mérito com base no art. 487, I, do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita à embargante, na forma preconizada pelo art. 99, §3º, do CPC. Sem condenação em honorários em relação à embargante, súmula nº 168/TRF. Sem condenação em honorários em relação ao embargado, uma vez que a constrição sobre verba impenhorável só é observada após a operação do bloqueio, não tendo a exequente/embargada dado causa a essa irregularidade. Sem custas, art. 7º, da Lei nº 9.289/96. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de execução fiscal nº 99638-71.2015.4.01.3700. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I."

Numeração única: 70445-06.2018.4.01.3700
70445-06.2018.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	EVEN KEEL LTDA - EPP
ADVOGADO	:	MA00013653 - ANTONIO LUIZ EWERTON RAMOS NETO
ADVOGADO	:	MA00012556 - CAMILLA CAROLINE SANTOS FROES
ADVOGADO	:	MA00004378 - WALNEY DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MA00010197 - PABLO ALVES NAUE
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MA00007213 - ANTONIO LEONARDO SILVA LINDOSO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, nos termos do artigo 487, I, do NCP. Honorários advocatícios indevidos, conforme Súmula nº 168 do extinto TFR. Custas indevidas (art. 7º da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta sentença à Execução nº 341500420174013700. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 30957-10.2019.4.01.3700
30957-10.2019.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	OZEAS AZEVEDO MACHADO
ADVOGADO	:	MA00015483 - RAIMUNDO BAPTISTA ANGELIM NETO
ADVOGADO	:	MA00003639 - CARLOS ROBERTO FEITOSA COSTA
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo improcedentes estes embargos, nos termos do artigo 487, I, do NCP. Custas isentas, conforme artigo 7º da Lei nº 9289/96. Honorários advocatícios pelo embargante, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, c/c o artigo 85, § 4º, III, do NCP. Traslade-se cópia desta sentença à Execução nº 70524-82.2018.4.01.3700. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

Numeração única: 9354-51.2014.4.01.3700
9354-51.2014.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHAO - COREN/MA
ADVOGADO	:	MA00002546 - JOSE GERALDO CORREA LOPES
EXCDO	:	LUCIA MARIA LOBO MORAES
DEF. PUB	:	MA00000DPU - DPU

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Tendo em vista que a sentença da Ação Anulatória de Débito Fiscal homologou o reconhecimento, por parte da ré, da procedência do pleito e julgou procedente o pedido da autora, declarando a nulidade do débito fiscal imputado à autora neste

executivo, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI do NCPC. Sem custas (9.289/96). Sem honorários. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo executivo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

Numeração única: 15099-75.2015.4.01.3700
15099-75.2015.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	JOSE RAIMUNDO CUTRIM MARQUES
ADVOGADO	:	MA00015419 - JOAQUIM SOLTO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MA00015303 - KARLENILSON SILVA MACIEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Posto isto, julgo procedente em parte o pedido formulado nos presentes embargos, nos termos do art. 487, I, do CPC, para determinar que seja aplicado o bônus de adimplemento de 30% no cálculo das parcelas de 2004 a 2006, de forma proporcional aos valores pagos em 31.10.2004, 31.10.2005 e 31.10.2006. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º).

Honorários advocatícios indevidos pela embargante, com base na súmula 168 do TFR, tendo em vista que na CDA de fl.04 da execução consta o encargo legal de 20% previsto no DL 2952/83. Honorários advocatícios pela embargada, que arbitro em 10% sobre o valor do proveito econômico do embargante, nos termos do artigo 85, § 3º, I, c/c o artigo 85, § 4º, III, do NCPC. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do Processo 3018-02.2012.4.01.3700. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I."

Numeração única: 38621-97.2016.4.01.3700
38621-97.2016.4.01.3700 USUCAPIAO

REQTE.	:	ANTONIO LUIS CAMARA DE MELO
ADVOGADO	:	MA00007028 - JUDITH MARIA ALMEIDA
ADVOGADO	:	MA00011592 - THIAGO MELO CAVALCANTE
REQDO.	:	NIVEL ENGENHARIA LTDA
REQDO.	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	:	PA00010176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00007028 - JUDITH MARIA ALMEIDA
ADVOGADO	:	MA00002132 - JOSE ANTONIO F.DE ALMEIDA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Assim, tendo em vista as atas de audiência de fls. 88/93 e 110/114, noticiando proposta de acordo para aquisição dos imóveis pertencentes ao Residencial Rio Anil, penhorados pela CAIXA em razão da inadimplência do contrato nº 200270000010.8 por parte da devedora NÍVEL ENGENHARIA LTDA, homologo, resolvendo o mérito, os acordos de fls. 88/93 e 110/114, com fulcro no artigo 487, inciso III, b, do Novo Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Honorários advocatícios indevidos nestes autos, tendo em vista que a composição judicial efetuada determinou o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor líquido que vier a ser recebido pela EMGEA na alienação de cada unidade. Custas pelo autor, que, no entanto, fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do artigo 98, § 3º, do NCPC. Traslade-se cópia desta sentença à Execução nº 94.1649-2. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição."

Numeração única: 20239-56.2016.4.01.3700
20239-56.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	MA00015508 - MARCUS HENRIQUE BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO	:	MA00006947 - ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO	:	MA00011369 - MILENA DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO	:	MA00016194 - GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS
ADVOGADO	:	MA00005605 - FERNANDO ANTONIO COSTA POLARY
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Assim, não há nenhuma obscuridade, contradição ou omissão, sendo o intuito do embargante, na verdade, é rediscutir a decisão, mas a sua irrisignação deve ser veiculada no instrumento processual adequado. Isto posto, rejeito os presentes Embargos de Declaração. Intimem-se."

Numeração única: 13824-96.2012.4.01.3700
13824-96.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00008384 - TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA
EXCDO	:	PLANALTO COMERCIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Isto posto, conheço e ACOLHO os presentes embargos de declaração, a fim de retificar a sentença e afastar a condenação da exequente ao pagamento das custas finais. Intimem-se."

Numeração única: 24852-22.2016.4.01.3700
24852-22.2016.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	EUZAMAR SANTOS MARINHO
DEF. PUB	:	- DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Extingo o feito com fulcro no art. 487, I, do NCP. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Sem condenação em honorários. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo de execução nº 18029-37.2013.4.01.3700. Com o trânsito em julgado, e após cumprimento do julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se"

Numeração única: 8129-79.2003.4.01.3700
2003.37.00.008721-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00004299 - DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COROATA LTDA
EXCDO	:	GARDENIA BALUZ COUTO
EXCDO	:	ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR LOPES COUTO
ADVOGADO	:	MA00002832 - JOSE VICTOR SPINDOLA FURTADO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos; d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 9001-16.2011.4.01.3700
9001-16.2011.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MA00006698 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	SETE COMERCIO DE FRIOS LTDA EPP

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos; d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 10378-85.2012.4.01.3700
10378-85.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	A L C FARAY

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos; d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 10574-55.2012.4.01.3700
10574-55.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	J R ABREU RODRIGUES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos; d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 40628-04.2012.4.01.3700
40628-04.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOSE NILTON SILVA - EPP

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos; d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 40856-76.2012.4.01.3700
40856-76.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SAO LUIS PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante

ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos;

d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 23279-51.2013.4.01.3700

23279-51.2013.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MARIZE SANTOS SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos;

d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Numeração única: 36065-30.2013.4.01.3700

36065-30.2013.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ESTILO CONSULTORIA LTDA - ME

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...)Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente do crédito exequendo, com base no artigo 40, da Lei n. 6.830/80 c/c Súmula 248, do TFR, e determino a extinção do crédito tributário e, por conseguinte da presente execução, com base no art. 156, V, do CTN, e ART. 487, II, do CPC/2015. Honorários indevidos, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, providencie a Secretaria, se for o caso o(a):

a) desbloqueio de valores, a ser cumprido, preferencialmente, no caso de valores depositados em conta judicial, mediante ofício ao banco depositário para transferência de valores para a conta indicada pelo credor (art. 906, parágrafo único, do CPC/2015), cabendo ao interessado fornecer os dados necessários para efetivação da transferência, caso ainda não constem nos autos e, não sendo possível, mediante expedição de alvará. b) desconstituição de penhora; c) comunicação aos cartórios de registro público de imóveis de São Luís (1º e 2º Ofício), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para fins de levantamento da indisponibilidade de bens e direitos;

d) desbloqueio de veículos; e) solicitação de recolhimento de mandado e cartas precatórias pendentes, no estado em que se encontrarem; f) destruição de Declarações de Imposto de Renda; g) desentranhamento dos documentos originais (à exceção da procuração) e devolução ao autor, caso seja requerido por este, substituindo-os por cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

Turma Recursal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
1ª TURMA RECURSAL
02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.02.2021
SESSÃO VIRTUAL, NOS TERMOS DA PORTARIA
- 10070477, DE 04/04/2020

Expediente do dia 19.01.2021

RELATOR 01: RUBEM LIMA DE PAULA FILHO

PROCESSOS FÍSICOS

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

24-85.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : JOAQUINA PEREIRA NEVES
ADVOG :MA00008604-RAIMUNDO BEZERRA DE
MOURA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

597-23.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : ANALIANE DOS SANTOS DE SANTANA
ADVOG :MA00011143-ANGELA FRANCISCA
RODRIGUES DE SOUSA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

955-85.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : MARIA DE JESUS CARVALHO
ADVOG :MA00012874-FERNANDA NASCIMENTO
PEREIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

1607-05.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
RECDO : ANTONIO JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOG :PI00012295-ELIZIO DIAS DE ALMEIDA
NETO

3757-87.2017.4.01.3703 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : LOURIVAL SILVA SOUSA
ADVOG :MA0011472A-FILOMENO RIBEIRO NETO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

5398-82.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : MARIA DE FATIMA ARAUJO LIMA
ADVOG :MA00006274-CARLOS ANDRE MORAIS
ANCHIETA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

RELATOR 02: MARLLON SOUSA

PROCESSOS VIRTUAIS

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

0009484-46.2011.4.01.3700
201137009423162
Recurso Inominado
Recte : MAURA MARIA MENDES DOS SANTOS

Adv. : MA00007971 - GUSTAVO HENRIQUE
MACIEL GAGO ARAUJO
Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

0019672-64.2012.4.01.3700
201237009750602

Recurso Inominado
Recte : JOSE DE JESUS CASTRO RIBEIRO
Adv. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA
UNIAO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0040494-74.2012.4.01.3700
201237009916464

Recurso Inominado
Recdo : DANIEL COSTA DO NASCIMENTO
Recdo : MARIA DA GUIA LINDOSO DO
NASCIMENTO
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0003592-88.2013.4.01.3700
201337000014602

Recurso Inominado
Recdo : MARIA ZELIA DA CONCEICAO MARTINS
Adv. : MA0009503A - MARCOS ANTONIO INACIO
DA SILVA
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0036192-31.2014.4.01.3700
201437000288879

Recurso Inominado
Recdo : MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES
Adv. : MA00004301 - ELIZABETH DE JESUS
SANTOS
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0061846-20.2014.4.01.3700
201437000477603

Recurso Inominado
Recdo : JOANA CORREIA SANTOS
Adv. : MA0009503A - MARCOS ANTONIO INACIO
DA SILVA
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0081322-10.2015.4.01.3700
201537000736002

Recurso Inominado
Recdo : FLORIANA DOS REIS BARBOZA
Adv. : MA00009187 - CEZAR AUGUSTO
PACIFICO DE PAULA MAUX
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0081434-76.2015.4.01.3700
201537000737124

Recurso Inominado
Recdo : SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Adv. : MA00007699 - FABIANO FERREIRA DE
ARAGAO
Adv. : MA00007701 - LUIZ FRANCISCO
MARTINS FRANCA JUNIOR
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0082150-06.2015.4.01.3700
201537000744000

Recurso Inominado
Recdo : DAMIAO DE ARAUJO FERREIRA
Recte : FACULDADE ATENAS MARANHENSE

Recte : FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

0105370-33.2015.4.01.3700

201537000820637

Recurso Inominado

Recte : LIVIA EVE FERREIRA DA LUZ

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recdo : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. -
EMGEA

0010388-90.2016.4.01.3700

201637000962579

Recurso Inominado

Recdo : JORGE LUIS SILVA DE ALMEIDA

Adv. : MA00011202 - CARLOS ALBERTO

MENDES RODRIGUES SEGUNDO

Adv. : MA00004570 - WILSON CARLOS DOS

SANTOS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0021789-86.2016.4.01.3700

201637001045520

Recurso Inominado

Recdo : PAULO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA

Adv. : MA00003746 - RICARDO JOSE

MAGALHAES MOUSINHO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0029523-88.2016.4.01.3700

201637001101073

Recurso Inominado

Recte : JULIA MAXIMA COSTA PEREIRA

Adv. : MA0013298A - GILDO LEOBINO DE

SOUZA JUNIOR

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0034185-95.2016.4.01.3700

201637001131206

Recurso Inominado

Recte : CLEONICE SOUSA

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recdo : UNIAO FEDERAL

0042383-24.2016.4.01.3700

201637001186190

Recurso Inominado

Recdo : GILDEON RIBEIRO ROCHA

Adv. : MA00015227 - EDMAR RAMON BORGES

SERRA

Adv. : MA00013535 - THIAGO KIM PINTO

SANTOS

Adv. : MA00013950 - LUAN CUTRIM ARAUJO

Adv. : MA00010015 - FRANCISCO TOBIAS

CASTRO NETO

Adv. : MA00013372 - GLAUCO EDUARDO

SALLES DOS SANTOS

Recte : FACULDADE PITAGORAS -SISTEMA DE
EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Adv. : RJ00048237 - ARMANDO MICEU FILHO

Adv. : MA0009348A - NELSON WILIANIS

FRATONI RODRIGUES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recte : FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

0007270-72.2017.4.01.3700

201737001279344

Recurso Inominado

Recdo : RODRIGO MELO BUHATEM

Adv. : MA00008541 - RODRIGO MELO BUHATEM

Recte : VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS

LTDA

Adv. : MA00005936 - RHELMSON ATHAYDE
 ROCHA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0014660-93.2017.4.01.3700
 201737001332083
 Recurso Inominado

Recdo : OLINDINA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Adv. : MA00014247 - JOELMA RAMOS TORRES
 Recte : BANCO ITAU BMG
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0022645-16.2017.4.01.3700
 201737001395838
 Recurso Inominado

Recdo : MARIA REGINA SALES SAMPAIO
 Adv. : MA00005540 - MIGUEL RIBEIRO PEREIRA
 Adv. : MA00017304 - VITOR SILVA MADUREIRA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0024619-88.2017.4.01.3700
 201737001414601
 Recurso Inominado

Recdo : CIPRIANA GERALDA FERREIRA
 CORREA
 Adv. : MA00002556 - CELSO AYRES ANCHIETA
 FILHO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0026514-84.2017.4.01.3700
 201737001432555
 Recurso Inominado

Recte : NAYRA DO SOCORRO CALDAS
 CARVALHO DE ALMEIDA TEIXEIRA
 Adv. : MA00004182 - WALMIR DE JESUS
 MOREIRA SERRA JUNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0033518-75.2017.4.01.3700
 201737001497056
 Recurso Inominado

Recte : MARIA ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA
 Adv. : MA00002714 - RAIMUNDO NONATO DE
 ALMEIDA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0035468-22.2017.4.01.3700
 201737001510545
 Recurso Inominado

Recdo : LUCAS CERQUEIRA LEAL
 Recte : FUNDO NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE
 Recte : FACULDADE PITAGORAS

0037124-14.2017.4.01.3700
 201737001525100
 Recurso Inominado

Recte : DINAIR LIMA DINIZ PINHO
 Adv. : MA00003033 - ENEAS PEREIRA PINHO
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0038378-22.2017.4.01.3700
 201737001533244
 Recurso Inominado

Recdo : MARIA RAIMUNDA MENDES
 Adv. : MA00017109 - WELINGTON VIEGAS
 PEREIRA
 Adv. : MA00015870 - LIVIA DA CONCEICAO
 PINHEIRO BARROS
 Recte : BANCO BMG
 Recte : BANCO BRADESCO S.A.
 Recte : BANCO PAN S.A.

Recte : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 Recte : BANCO OLE BONSUCESSO
 CONSIGNADO S.A.
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0038423-26.2017.4.01.3700
 201737001533693
 Recurso Inominado
 Recdo : MARIA DO CARMO MACEDO VASQUEZ
 MENDES
 Adv. : MA00011548 - JORGE PAULO DE
 OLIVEIRA SILVA
 Adv. : MA00011308 - SOCORRO DO CARMO
 MACEDO VASQUEZ
 Recte : UNIAO FEDERAL

0044298-74.2017.4.01.3700
 201737001591527
 Recurso Inominado
 Recdo : MARIA DO ROSARIO DO LIVRAMENTO
 RAMOS
 Adv. : MA00010940 - TIAGO DA SILVA PEREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 Recte : BANCO BRADESCO

0052527-23.2017.4.01.3700
 201737001663438
 Recurso Inominado
 Recte : JORDANO FRANCISCO COELHO DE
 ALMEIDA
 Adv. : MA00005385 - FLAVIA COSTA E SILVA
 ABDALLA
 Adv. : MA00004821 - CARLOS HENRIQUE DA
 SILVEIRA OLIVEIRA
 Adv. : MA00014410 - RAISSA CRISTINA
 LINDOSO OLIVEIRA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0004703-34.2018.4.01.3700
 201837001741185
 Recurso Inominado
 Recte : JOSUE PAULINO SILVA
 Adv. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE
 OLIVEIRA PINHEIRO
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0007484-29.2018.4.01.3700
 201837001766806
 Recurso Inominado
 Recte : ESPOLIO DE FRANCISCA GERALDA
 SOUSA OLIVEIRA
 Adv. : MA00014605 - KLEYTON HENRIQUE
 BANDEIRA PAES
 Recte : FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA
 Recte : ESPOLIO DE FRANCISCA GERALDA
 SOUSA OLIVEIRA
 Adv. : MA00013429 - JOSE CARLOS RABELO
 BARROS JUNIOR
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0008066-29.2018.4.01.3700
 201837001770631
 Recurso Inominado
 Recte : DIOMAR BANDEIRA DE OLIVEIRA
 SANTOS
 Adv. : MA00009916 - RAIMUNDO FLORENCIO
 PINHEIRO JUNIOR
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0018682-63.2018.4.01.3700
 201837001870452
 Recurso Inominado

Recte : MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA
 Adv. : MA00016578 - HEMETERIO MARCOS DE
 LIMA WEBER
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0034215-62.2018.4.01.3700
 201837002014744

Recurso Inominado
 Recte : WALTER DA LUZ DO ESPIRITO SANTO
 FILHO
 Adv. : MA00008632 - ANNA KARINA CUNHA DA
 SILVA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0035982-38.2018.4.01.3700
 201837002032413

Recurso Inominado
 Recte : ELAINE PORTELA DO CARMO MATOS
 Adv. : MA00002622 - JOSE LACERDA DE LIMA
 SOBRINHO
 Recdo : FUNDO NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0046920-92.2018.4.01.3700
 201837002136351

Recurso Inominado
 Recte : ANA BEATRIZ ANDRADE DE AQUINO
 Adv. : MA00017110 - DENIS SOUZA FRAZAO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0057107-62.2018.4.01.3700
 201837002234816

Recurso Inominado
 Recte : ROSENILDA COSTA MAXIMO
 Adv. : MA00004384 - FRANCISCA VIANA DA
 COSTA LOPES
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0057317-16.2018.4.01.3700
 201837002236912

Recurso Inominado
 Recte : ELIZALDO DA SILVA FRANCO
 Adv. : MA00010910 - RACHEL DA SILVA
 RIBEIRO
 Adv. : MA00006770 - EDNA MARIA CUNHA DE
 ANDRADE
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0060960-79.2018.4.01.3700
 201837002271355

Recurso Inominado
 Recte : LEUDE MARIA DO NASCIMENTO
 FERREIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0068335-34.2018.4.01.3700
 201837002338281

Recurso Inominado
 Recte : DILMA DOS SANTOS MACIEL GASPAR
 Adv. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

0073262-43.2018.4.01.3700
 201837002384470

Recurso Inominado
 Recdo : LEOVEGILDO SEGUNDO COSTA SILVA
 Adv. : DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0078395-66.2018.4.01.3700

201837002433929

Recurso Inominado

Recdo : TEREZINHA DE JESUS LOBATO GOMES

Adv. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA

Recte : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Recte : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS-IBAMA

0002604-57.2019.4.01.3700

201937002503100

Recurso Inominado

Recte : JOAO CARLOS SANTOS DE AGUIAR

Adv. : MA00008497 - FLAVIO SAMUEL SANTOS

PINTO

Adv. : MA00008899 - ANA CAROLINA AGUIAR

COSTA DA FONSECA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0003485-34.2019.4.01.3700

201937002511912

Recurso Inominado

Recte : LEANDRO LUIZ BARROS RAMOS

Adv. : MA00007371 - ANTONIO EDUARDO SILVA

MENDES

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0004067-34.2019.4.01.3700

201937002517735

Recurso Inominado

Recdo : SIDNEY PIEDADE CARVALHO

Adv. : MA00015408 - HUMBERTO MENDES

NASCIMENTO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0004587-91.2019.4.01.3700

201937002522932

Recurso Inominado

Recte : JOSE RIBAMAR NEVES SILVA

Adv. : MA00016156 - LUANA DIOGO LIBERATO

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0004939-49.2019.4.01.3700

201937002526453

Recurso Inominado

Recte : SONIA MARIA DOS SANTOS

Adv. : MA00014247 - JOELMA RAMOS TORRES

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

Recdo : BANCO PAN S.A.

Adv. : MA0015796A - GIBRAN SILVA DE MELO

PEREIRA

Adv. : MA0013269A - FELICIANO LYRA MOURA

Adv. : MA0016674A - ALOISIO ARAUJO COSTA

BARBOSA

0006931-45.2019.4.01.3700

201937002546370

Recurso Inominado

Recte : JOSE DE JESUS FERREIRA MALHEIROS

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0009062-90.2019.4.01.3700

201937002567685

Recurso Inominado

Recdo : FRANCIANDREA LIMA LEMOS

Adv. : MA00003323 - FRANCISCO MANOEL

MARTINS CARVALHO

Adv. : MA00019033 - NATALYA MARIA CAMPOS LOBO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Recte : BANCO DAYCOVAL S.A.

0017643-94.2019.4.01.3700
 201937002649299

Recurso Inominado
 Recdo : ALYSSON TRAVASSOS CHAVES
 Adv. : MA00014348 - MARCOS AURELIO SILVA GOMES
 Recte : LOGOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv. : MA00003069 - ELI DOS SANTOS MEDEIROS
 Adv. : MA00007435 - WILSON CABRAL HOSSOE JUNIOR
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recte : FUNDO GARANTIDOR DA HABITACAO POPULAR

0018640-77.2019.4.01.3700
 201937002657265

Recurso Inominado
 Recdo : IZALICE CRISTINA FURTADO MENDES
 Adv. : MA00004059 - JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
 Adv. : MA00011627 - GLAYDSON CAMPELO DE ALMEIDA RODRIGUES
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - UFMA
 Recte : UNIAO FEDERAL

0018873-74.2019.4.01.3700
 201937002659598

Recurso Inominado
 Recte : ALDINEIA DOS SANTOS COSTA
 Adv. : MA00016578 - HEMETERIO MARCOS DE LIMA WEBER
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Recdo : MARIA EDUARDA COSTA GOMES

0019431-46.2019.4.01.3700
 201937002665173

Recurso Inominado
 Recdo : IVAN JOBILINO DE MACEDO
 Adv. : MA00008205 - FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA
 Adv. : MA00007158 - FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA PITANGA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021122-95.2019.4.01.3700
 201937002680488

Recurso Inominado
 Recte : GIVALDO MORAES SANTANA
 Adv. : MA00010564 - NATALIA GUIDA DE OLIVEIRA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0022886-19.2019.4.01.3700
 201937002698123

Recurso Inominado
 Recdo : ARIANE CRISTINA OLIVEIRA ROSA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023228-30.2019.4.01.3700
 201937002701540

Recurso Inominado
 Recdo : JOSE RIBAMAR LOPES CARVALHO
 Adv. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA

Recte : FUNASA FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE

0023852-79.2019.4.01.3700

201937002707780

Recurso Inominado

Recdo : MARIA APARECIDA ARANHA RODRIGUES

Avdg. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028234-18.2019.4.01.3700

201937002748604

Recurso Inominado

Recte : RAIMUNDO GOMES COELHO NETO

Avdg. : MA00018261 - JAIME FERNANDES BATALHA

Avdg. : MA00015718 - FELIPE THIAGO SERRA NETO

Avdg. : MA00017358 - RODRIGO REGO SERRA

Recdo : BANCO DO BRASIL SA

Recdo : UNIAO FEDERAL

0030878-31.2019.4.01.3700

201937002773149

Recurso Inominado

Recdo : CELIA REGINA ALVES MARINHO

Avdg. : MA00013678 - DIEGO SAMPAIO GOMES

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032729-08.2019.4.01.3700

201937002786670

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO SILVA SANTOS

Avdg. : MA00013678 - DIEGO SAMPAIO GOMES

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036387-40.2019.4.01.3700

201937002823246

Recurso Inominado

Recdo : VALDINIZ JOSE PEREIRA

Avdg. : MA00003643 - EDNO PEREIRA MARQUES

Recte : FAZENDA NACIONAL

0038139-47.2019.4.01.3700

201937002840763

Recurso Inominado

Recte : DANIELLE FERNANDA FERREIRA CONDE

Avdg. : MA00011496 - AUCENIR MACEDO COSTA

Recdo : AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Avdg. : MA00008540 - RODRIGO ANTONIO

DELGADO PINTO DE ALMEIDA

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0039863-86.2019.4.01.3700

201937002858008

Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDA MARIA SILVA DOS SANTOS

Avdg. : GO00050196 - ADRIANO AIRES DOS SANTOS

Avdg. : DF00055077 - JOZIVALDO SILVA DOS

SANTOS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recte : UNIAO FEDERAL

PROCESSOS FÍSICOS

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

3124-45.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA
SILVA
ADVOG :MA00013044-DELBAO DOS SANTOS
MACHADO
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

2684-49.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
RECD0 : HENRIQUE JOSE DA SILVA CUNHA
ADVOG :MA00011121-MARIA ROSICLEIA SOARES
SILVA

3415-48.2018.4.01.3701 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : FRANCISCA MARIA DEJESUS
CONCEICAO
ADVOG :MA00010100-RAMON RODRIGUES SILVA
DOMINICES
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

4600-58.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : DANIEL CONCEICAO SILVA
ADVOG :MA00010100-RAMON RODRIGUES SILVA
DOMINICES
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

5446-38.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
RECD0 : JOSE ANTONIO DE SOUZA
ADVOG :PI00016287-TAYSON LIMA SILVA

369-48.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : FRANCIANE DE MORAIS SANTOS
ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE
BRANCO DE OLIVEIRA
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

1468-50.2018.4.01.3703 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
RECD0 : MARIA LUCIMAR VIANA BEZERRA
ADVOG :MA00018598-ANTONIO CARLOS RABELO
NETO

5046-58.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
SOUSA
ADVOG :MA00010479-JECONIAS DA SILVA
MORAES
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

1470-23.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : RAIMUNDA DIVINA BEZERRA DE SOUSA
ADVOG :MA00009941-NAIR MELO MEDEIROS DE
CARVALHO
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

1233-23.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : JOSE MAURO DO NASCIMENTO
SANTIAGO
ADVOG : MA00010063-GUILHERME HENRIQUE
BRANCO DE OLIVEIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

5758-79.2016.4.01.3703 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARIANA TAVARES SILVA

7355-52.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
RECDO : MARIA DA CRUZ SANTOS
NEPOMUCENA
ADVOG : PI00008606-ELIONAI GONCALVES DE
OLIVEIRA

1871-22.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : JOSE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOG : RN00000810-JOAO COSME DE MELO
RECDO : UNIAO FEDERAL

1877-29.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : MARIA DO CARMO MENDES ALCOBACA
ADVOG : RN00000810-JOAO COSME DE MELO
RECDO : UNIAO FEDERAL

1867-82.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : ESPOLIO RAIMUNDO GOMES DO
NASCIMENTO
ADVOG : RN00000810-JOAO COSME DE MELO
RECDO : UNIAO FEDERAL

8726-90.2013.4.01.3702 71200 - RECURSO
INOMINADO
RECTE : ANTONIO JOSE NETO
ADVOG : RN00000810-JOAO COSME DE MELO
RECDO : UNIAO FEDERAL

**RELATOR 03: RONALDO CASTRO DESTERRO E
SILVA**

PROCESSOS VIRTUAIS

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

0046955-28.2013.4.01.3700
201337000292981
Recurso Inominado
Recte : ANA LUIZA SILVA PEREIRA
Avg. : MA00015182 - MACILIO RIBEIRO DE
ALMEIDA
Recdo : UNIAO FEDERAL

0032852-45.2015.4.01.3700
201537000290882
Recurso Inominado
Recdo : CAROLINE LOPES SILVA
Recte : FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ç FNDE
Recte : ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
Avg. : CE00015783 - NELSON BRUNO DO REGO
VALENCA
Avg. : CE00015785 - ANDRE RODRIGUES
PARENTE

Adv. : CE00023495 - MARCIO RAFAEL
GAZZINEO
Adv. : CE00019976 - DANIEL CIDRAO FROTA

0099311-29.2015.4.01.3700
201537000773922
Recurso Inominado
Recdo : MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO
SANTOS
Adv. : MA00007725 - CIRO RAFAEL CALDAS
OLIVEIRA
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Recde : MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS
Adv. : MA00004562 - JOSE LUIS DA SILVA
SANTANA

0017478-18.2017.4.01.3700
201737001358319
Recurso Inominado
Recte : ERICK CUTRIM SERRA
Adv. : MA00014206 - HILTON HENRIQUE SOUZA
OLIVEIRA
Adv. : MA00017101 - THAISA LORENA DA SILVA
COSTA OLIVEIRA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0024417-14.2017.4.01.3700
201737001412584
Recurso Inominado
Recdo : MOISES DOS AFLITOS SOARES
Adv. : MA00008679 - ANTONIO RODRIGUES
MONTEIRO NETO
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0036048-52.2017.4.01.3700
201737001514347
Recurso Inominado
Recdo : RAIMUNDO GUIMARAES BONFIM
Adv. : PI00001984 - JOSE DO EGITO
FIGUEIREDO BARBOSA
Recte : UNIAO FEDERAL

0045197-72.2017.4.01.3700
201737001597411
Recurso Inominado
Recdo : JOSE BORGES LEAL
Recdo : ANTONIO TARCISIO SANTOS
Adv. : MA00004059 - JOSE GUILHERME
CARVALHO ZAGALLO
Recdo : EPIFANIO JOSE DE ARAUJO
Recdo : ANTONIO TARCISIO SANTOS
Adv. : MA00007977 - FELIPE JOSE NUNES
ROCHA
Recdo : JOSE CIPRIANO SILVA SOUSA
Recte : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
FUNASA

0053819-43.2017.4.01.3700
201737001676359
Recurso Inominado
Recte : JOSE RICARDO MUNIZ
Adv. : PI00001984 - JOSE DO EGITO
FIGUEIREDO BARBOSA
Recdo : UNIAO FEDERAL

0005463-80.2018.4.01.3700
201837001746585
Recurso Inominado
Recte : ADELAIDE VALE CALDAS
Adv. : MA00013992 - DAYANNA CRISTINA DE
OLIVEIRA CARDOSO

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0008309-70.2018.4.01.3700

201837001773061

Recurso Inominado

Recte : MARIA DO SOCORRO AMORIM

Adv. : MA00008497 - FLAVIO SAMUEL SANTOS

PINTO

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0022476-92.2018.4.01.3700

201837001901399

Recurso Inominado

Recte : JOAO FRANCISCO DA SILVA

Adv. : MA00011320 - THIAGO MUNIZ COUTO

Adv. : MA00010393 - ANDRE CAVALCANTE DE

AZEVEDO RITTER MARTINS

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0026688-59.2018.4.01.3700

201837001939454

Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDO NONATO ROCHA

Adv. : MA0009493A - HERBERTH GUIMARAES

SOARES SOBRINHO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0042250-11.2018.4.01.3700

201837002092138

Recurso Inominado

Recte : WALTER DE JESUS VIEGAS

Adv. : MA00008806 - RAIMUNDO WILSON

CARVALHO BOUCINHAS

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0057169-05.2018.4.01.3700

201837002235434

Recurso Inominado

Recdo : MARIA SILVA PINTO COSTA

Adv. : MA00014197 - GYSLAINE FERREIRA

ALMEIDA

Adv. : MA00006231 - JOSE RAIMUNDO DE

SOUSA ALMEIDA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0062708-49.2018.4.01.3700

201837002286355

Recurso Inominado

Recdo/recte : ODILON MOREIRA DA FONSECA

Adv. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA

Recte/recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

Recte/recdo : MINISTERIO DO ESPORTE

Recte/recdo : MARIA SALVELINA FERREIRA DOS

SANTOS

0064298-61.2018.4.01.3700

201837002302257

Recurso Inominado

Recte : DANILO FERNANDO LEITE BRITO

Adv. : MA00013678 - DIEGO SAMPAIO GOMES

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

0064530-73.2018.4.01.3700

201837002304576

Recurso Inominado

Recdo : FILOMENA LOZEIRO PEREIRA

Adv. : MA00009187 - CEZAR AUGUSTO

PACIFICO DE PAULA MAUX

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0065409-80.2018.4.01.3700

201837002313215

Recurso Inominado

Recte : MARCOS ANTONIO MEDEIROS GOMES
Adv. : PI0000261B - JOSE LUCIANO MALHEIROS
DE PAIVA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0065780-44.2018.4.01.3700

201837002316923

Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Adv. : MA00008497 - FLAVIO SAMUEL SANTOS
PINTO

Adv. : MA00008899 - ANA CAROLINA AGUIAR
COSTA DA FONSECA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0076104-93.2018.4.01.3700

201837002411015

Recurso Inominado

Recte : MARIA LUZIA BRAGA RIBEIRO
Adv. : MA00013732 - JORDANA CRISTINA
GONCALVES CUNHA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0076935-44.2018.4.01.3700

201837002419321

Recurso Inominado

Recdo : JOSE ERIVALDO CRUZ MARTINS
Adv. : MA00007459 - RAFAEL PEREIRA
ALMEIDA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0078049-18.2018.4.01.3700

201837002430464

Recurso Inominado

Recte : IVALDO VIANA AGUIAR
Adv. : MA00012453 - WALLECE PEREIRA DA
ROCHA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0004446-72.2019.4.01.3700

201937002521526

Recurso Inominado

Recte : JOAO BONIFACIO MELO FILHO
Adv. : MA00007626 - LUCIANA MACEDO
GUTERRES

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0004460-56.2019.4.01.3700

201937002521663

Recurso Inominado

Recdo : SANIA KATYA BARBOSA SILVA
Adv. : MA00016540 - LUIS EPITACIO BORGES
PINHEIRO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0004890-08.2019.4.01.3700

201937002525969

Recurso Inominado

Recdo : JOEL CARLOS CARVALHO VIANA
Adv. : MA00010198 - PAULO MARCELO COSTA
SILVA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005842-84.2019.4.01.3700

201937002535483

Recurso Inominado

Recte : JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA

Recte : DANYEL DE OLIVEIRA SANTOS

Advg. : MA00011810 - MARUZZA LESSANDRA FONSECA TEIXEIRA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006894-18.2019.4.01.3700

201937002546006

Recurso Inominado

Recte : DORA LUCIA SANTOS

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007433-81.2019.4.01.3700

201937002551399

Recurso Inominado

Recte : THALITA DA COSTA MORAIS SILVA RAMOS

Advg. : MA0011762A - JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO

Advg. : MA0011761A - INDIRA REGINA MORAES LIMA SOARES

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007445-95.2019.4.01.3700

201937002551515

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DE LOURDES MARTINS NEGREIRO

Advg. : MA00009668 - LUIZ ALEXANDRE REIS GODINHO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011481-83.2019.4.01.3700

201937002590178

Recurso Inominado

Recte : MARIA DE LOURDES COSTA PINHEIRO

Recdo : MUNICIPIO DE SAO LUIS

Recdo : ESTADO DO MARANHAO

Recdo : UNIAO FEDERAL

0012919-47.2019.4.01.3700

201937002603054

Recurso Inominado

Recte : REGINA ARAUJO PINTO

Advg. : MA00009668 - LUIZ ALEXANDRE REIS GODINHO

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013642-66.2019.4.01.3700

201937002610286

Recurso Inominado

Recte : WALDEON GOMES RODRIGUES

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016419-24.2019.4.01.3700

201937002637054

Recurso Inominado

Recte : ELPIDIO HERMES DE CARVALHO NETO

Advg. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA

Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

0016655-73.2019.4.01.3700

201937002639414

Recurso Inominado
Recte : JOAO DE DEUS ALMEIDA
Adv. : MA00006218 - MARA RAQUEL LIMA SILVA
Recdo : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS-IBAMA

0017571-10.2019.4.01.3700
201937002648578

Recurso Inominado
Recte : RAIMUNDO NONATO AZEVEDO
NASCIMENTO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0019129-17.2019.4.01.3700
201937002662150

Recurso Inominado
Recte : RITA MARIA TRINDADE FRAZAO
Adv. : MA00014713 - AMANDA REGINA
GUIMARAES RAMOS
Adv. : MA00014118 - DAVID FEITOSA BATISTA
Adv. : MA00017622 - THIAGO CAMPOS PENHA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0019382-05.2019.4.01.3700
201937002664689

Recurso Inominado
Recte : DANIEL SILVA RODRIGUES
Adv. : MA00009063 - DALTON HUGOLINO
ARRUDA DE SOUSA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0022198-57.2019.4.01.3700
201937002691240

Recurso Inominado
Recte : MARIA PERPETUA DE LACERDA
Adv. : MA0006357A - RAIMUNDO FLORENCIO
PINHEIRO
Adv. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE
OLIVEIRA PINHEIRO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0023101-92.2019.4.01.3700
201937002700270

Recurso Inominado
Recte : FABIO ANDRE MORAES LOPES
Adv. : MA00018808 - WILLAME RIBEIRO MAIA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0025190-88.2019.4.01.3700
201937002721168

Recurso Inominado
Recte : MARIA DOS REMEDIOS DE JESUS
NONATO
Adv. : MA00007699 - FABIANO FERREIRA DE
ARAGAO
Adv. : MA00018369 - FLAVIA FERREIRA DE
ARAGAO
Adv. : MA00007701 - LUIZ FRANCISCO
MARTINS FRANCA JUNIOR
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0026218-91.2019.4.01.3700
201937002731440

Recurso Inominado
Recte : ELINETE GOMES
Adv. : MA00010770 - DIOGO ARRUDA DE
SOUSA

Adv. : MA00009063 - DALTON HUGOLINO
ARRUDA DE SOUSA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0026242-22.2019.4.01.3700
201937002731680

Recurso Inominado
Recte : ROSILENE DA CONCEICAO
Adv. : MA00020024 - ALINNE PEREIRA AMARAL
Adv. : MA00020057 - INGRID BARBOSA DE
SOUSA MAGALHÃES
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0026327-08.2019.4.01.3700
201937002732530

Recurso Inominado
Recte : JUVALDI PLACIDO LOPES
Adv. : MA00009668 - LUIZ ALEXANDRE REIS
GODINHO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0026992-24.2019.4.01.3700
201937002737680

Recurso Inominado
Recte : EDIVALDO PINHEIRO SOUSA
Adv. : MA00009565 - FABIANA DE MELO
RODRIGUES
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0028290-51.2019.4.01.3700
201937002749164

Recurso Inominado
Recdo : WANDA LUCIA FERNANDES SOUSA
Adv. : MA00019116 - GHOETHE STANLEY JOSE
LIMA COSTA JUNIOR
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0028385-81.2019.4.01.3700
201937002750110

Recurso Inominado
Recte : MARIA DE SOUSA BARROS
Adv. : MA0006357A - RAIMUNDO FLORENCIO
PINHEIRO
Adv. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE
OLIVEIRA PINHEIRO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0028664-67.2019.4.01.3700
201937002752902

Recurso Inominado
Recte : JOSE MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Adv. : MA00005914 - ROSANGELA BATISTA
BUHATEM
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0029133-16.2019.4.01.3700
201937002755692

Recurso Inominado
Recte : ANGELINA MACIEL MESQUITA
Adv. : MA00010198 - PAULO MARCELO COSTA
SILVA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0029369-65.2019.4.01.3700
201937002758057

Recurso Inominado
Recte : BRUNO CIRQUEIRA DA SILVA

Adv. : MA00009063 - DALTON HUGOLINO
ARRUDA DE SOUSA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0029692-70.2019.4.01.3700
201937002761281

Recurso Inominado
Recte : GIZELIA MARIA FERREIRA MOREIRA
Adv. : MA00018510 - ANA MARIETA DE BRITTO
FREIRE
Adv. : MA00009230 - GEORGE UMBERTO
MARTINS MIRANDA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0029885-85.2019.4.01.3700
201937002763210

Recurso Inominado
Recte : GUILHERME COSTA GOMES
Adv. : MA00012901 - FERNANDO CAMPOS DE
SA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0030792-60.2019.4.01.3700
201937002772284

Recurso Inominado
Recte : ARYHADNE CERES RABELO MACHADO
Adv. : MA00019434 - LUIS FELIPE LEAL DA
SILVA
Adv. : MA00019216 - LUCIO FLAVIO ARAUJO
BRANDAO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0032747-29.2019.4.01.3700
201937002786858

Recurso Inominado
Recte : ANDRE DA SILVA MOURA
Adv. : MA00017252 - ANDREIA CARVALHO DE
MOURA SANTOS
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0033364-86.2019.4.01.3700
201937002793020

Recurso Inominado
Recte : JOICE SOUSA FRAZAO BARROS
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0033749-34.2019.4.01.3700
201937002796876

Recurso Inominado
Recte : PEDRO SILVA CARVALHO
Adv. : MA00010198 - PAULO MARCELO COSTA
SILVA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0034823-26.2019.4.01.3700
201937002807608

Recurso Inominado
Recte : FRANCISCO ANTONIO LOURA DO
CARMO CUNHA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0035197-42.2019.4.01.3700
201937002811344

Recurso Inominado
Recte : MARIA DAS DORES DOS SANTOS
FERREIRA

Adv. : MA00010198 - PAULO MARCELO COSTA
SILVA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0035724-91.2019.4.01.3700
201937002816610

Recurso Inominado
Recte : ANTONIO FREITAS DOS SANTOS
Adv. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE
OLIVEIRA PINHEIRO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0040224-06.2019.4.01.3700
201937002861616

Recurso Inominado
Recte : JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA
Adv. : MA00004562 - JOSE LUIS DA SILVA
SANTANA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

0040977-60.2019.4.01.3700
201937002867442

Recurso Inominado
Recte : ANA JULIA MONTELO DA SILVA
Adv. : MA00010198 - PAULO MARCELO COSTA
SILVA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Presidente exarou :

Determino a inclusão do(s) processo(s) acima relacionado(s) na SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021, às 10:00 horas, a ser realizada em ambiente virtual.

As disposições sobre as Sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Maranhão estão disciplinadas na Resolução PRESI 10025548, de 27/03/2020, bem como na PORTARIA - **10070477, de 04/04/2020**, esta lavrada conjuntamente pelo Juiz Federal RUBEM LIMA DE PAULA FILHO, então Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Maranhão e pelo Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ, então Presidente da 2ª Turma Recursal do Maranhão. RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA - JUIZ PRESIDENTE DA TURMA/MA – CLAUDIO DA COSTA COUTINHO DIRETOR DO NÚCLEO DA TURMA /MA.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 10

Disponibilização: 20/01/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-1ª VARA - CAXIAS

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 710-94.2006.4.01.3702
2006.37.02.000711-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA000107061 – DAVID FARIAS DE ARAGAO
EXCDO	:	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA GONZAGA
ADVOGADO	:	MA00019749 - RUTHINEIA DIAS PAULO SARAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Desarquivem-se os autos conforme requerido. Juntem-se aos autos a petição pendente e este despacho.
Defiro o pedido de vista dos autos formulado pela parte executada pelo prazo de 10 (dez) dias.